



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00198/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AREIA/PB E JANINE LAYSE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA 06555482460, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Areia/PB - Rua Santa Rita, nº 179 - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 11.268.285/0001-62, neste ato representada pela Secretária de Saúde Juliana Viegas de Albuquerque Baracho, Brasileira, Casada, residente e domiciliada no Sítio São Miguel, S/N, Zona Rural, Areia/PB, inscrita no CFP nº 050.745.564-90, RG nº 2.915.393 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JANINE LAYSE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA 06555482460 - RUA SÃO JOSÉ, 40 - PEDRO PERAZZO - AREIA - PB, CNPJ nº 36.678.343/0001-57, neste ato representado por Janine Layse Gonçalves dos Santos Silva, Brasileira, Casada, Empresária, CPF nº 065.554.824-60, Carteira de Identidade nº 4326624 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00035/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de Consumo Conforme Termo de Referência Destinados à Secretária de Saúde para Enfrentamento ao COVID - 19, conforme lei 13.979/2020 - Areia/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP00035/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.160,00 (CINCO MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3390.00 Aplicações Diretas

000311 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1018 2040 Manutenção das Equipes de Saúde da Família - UBS

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d

3390.00 Aplicações Diretas

000331 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 1017 2047 Manutenção de Unidade Hospitalar / MAC
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3390.00 Aplicações Diretas
000373 3390.30 99 Material de Consumo
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.00 Aplicações Diretas
000374 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 27/06/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

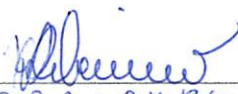
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 28 de Abril de 2020.

TESTEMUNHAS




CPF: 952985844-20



CPF: 165125698-57

PELO CONTRATANTE



Saúde Juliana Viegas de Albuquerque Baracho
CFP nº 050.745.564-90
Secretária de Saúde

PELO CONTRATADO



**JANINE LAYSE GONÇALVES DOS SANTOS
SILVA 06555482460**
JANINE LAYSE GONÇALVES DOS SANTOS
SILVA
065.554.824-60

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP00035/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Conforme Termo de Referência Destinados à Secretária de Saúde para Enfrentamento ao COVID - 19, conforme lei 13.979/2020 - Areia/PB.

PROPONENTE: **JANINE LAYSE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA 06555482460**
CNPJ n° 36.678.343/0001-57
RUA SÃO JOSÉ, 40
PEDRO PERAZZO - AREIA - PB - 58397-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP00035/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MACACÕES COM CAPUZ - Confeccionado em tecido 100% polipropileno Tecido Não Tecido (TNT), produzido em TNT gramatura 30 grmas e cores, aberto na frente com fechamento em velcro, com alético nos punhos.	UND	300	16,00	4.800,00
2	MASCARA TRIPLA TNT - confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em TNT; com três camadas; com três pregas no centro da máscara que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho; cores azul claro ou branco atóxico; TNT com gramatura 30 gramas descartável.	UND	400	0,90	360,00
				Total:	5.160,00

Areia - PB, 27 de Abril de 2020.

Janine Layse Gonçalves dos Santos Silva

JANINE LAYSE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA 06555482460
36.678.343/0001-57